



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº 18/2021

### CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL, SERVIÇOS ESTES QUE SERÃO PRESTADOS NA SEMANA QUE ANTECEDE AO NATAL.

#### 1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial de Julgamento nomeada através da Portaria n. 6570/2021, e em conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentação no Natal Magia Musical nos termos do processo.

#### JUSTIFICATIVA:

O Chamamento público visa selecionar e contratar cantores/bandas e/ou grupos musicais para realização de atividades culturais na Avenida Munhoz da Rocha e Praça Dr. Dimas, tendo em vista a composição da programação da semana Natalina com NATAL MAGIA MUSICAL, promover uma oferta de atrações musicais para o público juvenil e adulto, atraindo a atenção e participação no município.

Fortalecer o empreendedorismo cultural, facilitando o acesso às novas tecnologias para expansão dos processos produtivos de criação, produção, distribuição e fruição dos conteúdos artísticos e culturais. Dessa forma, a contratação se faz necessária para estimular o comércio local, visto que durante os anos de 2020 e 2021 tiveram grande número de venda reduzida.

As comemorações de final de ano tornaram-se um marco importante no calendário dos eventos públicos realizados em diversas cidades no mundo inteiro. Mandaguçu passou por tempos difíceis nesse período de pandemia e agora vamos ter a oportunidade de auxiliar nesse com atrações para favorecer o comércio local.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Edital e peças que compõe o processo, é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para seleção de cantores para APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL, serviços estes que serão prestados na semana que antecede ao natal.

#### DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2 – Para isto, será selecionado e contratados cantores ou bandas, **pessoa jurídica ou pessoa física, daqueles que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, peças que compõe o processo e legislação aplicada**, para compor a programação de shows, na semana Natalina para apresentações na avenida Munhoz da Rocha, em diversos pontos.

Cada artista/grupo selecionado deverá realizar as atividades culturais e artistas, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021. A data, horário e local em que cada artista/banda ou grupo atuara serão definidos pela secretaria de Esporte, secretaria Industria, Comercio e Turismo e Departamento de Educação e Cultura.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, para desenvolverem referidas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

3.2 Nos termos da lei, não poderão participar no Credenciamento, entre outros:

I. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

II. Os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

V. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

VII. Servidores, empregados temporários, terceirizados e outros que tenham vínculo em vigência com a Prefeitura de Mandaguçu-Pr.

3.3. Tais impedimentos listados, também contemplam aos profissionais fornecidos pela empresa para a prestação dos serviços do qual deverão cumprir de igual modo todas as condições elencadas e nos termos da lei.

3.4. Os dados informados na INSCRIÇÃO para Credenciamento, são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação

### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

da documentação exigida para habilitação, devendo comunicar qualquer alteração e mantê-los atualizados.

## 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8420, nesta cidade.

4.2 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento após publicação do presente edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos para credenciamento dos interessados previstos no tópico n. 6 deste edital e preenchimento de todos os anexos, deverão ser entregues em **ENVELOPE FECHADO**, no seguinte endereço:

**Rua Bernardino Bogo , Nº 155 – Departamento de Industria, Comercio e Turismo), com as seguintes indicações:**

CREDENCIAMENTO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO DE NATAL

CHAMADA PÚBLICA N. 18/2021

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO

## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos em envelope fechado, nos termos do tópico acima n. 05, sendo obrigatórios:

**Para Pessoa Jurídica:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia o CNPJ da empresa;

**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Certidão negativa de Débitos e/ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- e) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Preenchimento integral dos anexos do edital, quanto a inexistência de parentesco, não empregabilidade de menores de idade salvo na condição de aprendiz, entre outros.

## Para Pessoa Física:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG);
- d) Cópia Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- e) Comprovante de residência atual (mínimo de 3 meses);
- f) Certidão negativa de Débitos e/ou Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do domicílio;
- g) Cópia do comprovante de residência em nome da pessoa física.
- h) Preenchimento integral dos anexos do edital, quanto a inexistência de parentesco, não empregabilidade de menores de idade salvo na condição de aprendiz, entre outros.

Os documentos para credenciamento dos interessados, deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo , Nº 155 – Departamento de Industria, Comercio e Turismo)

É de competência do interessado apresentar todos os documentos exigidos, não cabendo ao Município em hipótese alguma providencia-los ou complementa-los, devendo o Município apenas conferir a veracidade.

Se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo interessado no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado inabilitado para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza.

O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato, que poderá ser substituído a critério da Prefeitura de Mandaguçu, por nota de empenho ou ordem de serviço.

O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento municipal competente, no limite das vagas.

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A convocação para assinatura do contrato/ordem de serviço, bem como a distribuição das apresentações, será feita em igualdade de condições dos credenciados, seguindo a ordem de entrega dos documentos de habilitação e considerado a data de protocolo.

Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, seguindo a ordem de classificação já existente.

Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 6570/2021.

## **7 – PROCESSO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no diário oficial do município e no Átrio do Paço Municipal.

7.2 – A vigência deste credenciamento será durante o ano de 2021, dos quais os documentos deverão ser entregues pelos interessados contados a partir da publicação do aviso, no Diário Oficial do Município, jornal de circulação e em sítio eletrônico oficial, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período.

7.3 - Os interessados poderão se credenciar enquanto o Chamamento Público estiver vigente no limite das vagas e datas estipuladas. Os interessados poderão se credenciar após a publicação do edital dos quais os documentos serão conferidos em sessão. Caso o escolhido para desempenhar as funções, queira a qualquer momento se descredenciar, será chamado o próximo credenciado na ordem de entrega dos documentos (protocolo).

7.4 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos (protocolo), junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços, em igualdade de condição, desde que apresentado todos os documentos exigidos.

7.5 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

7.6 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado ou cancelado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento de Meio Ambiente.

7.7 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

### **Compete ao credenciado/contratado declarado habilitado:**

- a) Executar a apresentação em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação dos participantes e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar a secretaria de Esporte, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir a apresentação em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal do cronograma;
- h) Manter as informações e dados do município de Mandaguçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização.
- i) Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
- k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
- l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

### **m) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguçu, por meio do Departamento de Industria,

### **DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

comercio e Turismo e Departamento de Esporte e Departamento de Educação e Cultura, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato).

## DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar apresentações Musicais nos horários e dia combinado com a equipe responsável pelos agendamentos

Ter equipamentos e instrumentos próprios para apresentação

As apresentações acontecerão das 19:00 as 22:00hs do dia 14/12/2021 a 23/12/2021 na Avenida Munhoz da Rocha a céu aberto.

Os pontos serão calçadão, Magazine Luiza e Caixa Econômica que serão definidos pela Prefeitura de Mandaguçu ao credenciado.

O Show do dia 18/12/2021 (sábado) será realizado na Praça Dr. Dimas.

## 9 – DO VALOR, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cantores para apresentação musical nos dias 14/12/2021 a 23/12/2021, na Avenida Munhoz da Rocha com instrumentos e equipamentos próprios - solo	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
02	Cantores para apresentação musical nos dias 14/12/2021 a 23/12/2021, na Avenida Munhoz da Rocha com instrumentos e equipamentos próprios – dupla ou grupo.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
03	Banda para show com excelente repertório variado, de nome regional conhecido, equipe de palco, músicos de gabarito, com instrumento, som e iluminação. A altura do espetáculo com exigências mínimas: FORMAÇÃO MINIMA DA BANDA: 02 cantores, 01 cantora, 02 bailarinos e 02 bailarinas, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 baixista e equipe técnica com pelo menos 08 integrantes. REQUISITOS MINIMOS DE EQUIPAMENTOS DE P.A DE FRENTE? 16 caixas de sub graves, 18 com 2 alto falantes de	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<p>18 polegadas cada caixa. 16 caixas de médios, line array mínimo com 02 alto falantes de 10 polegadas e drive. 04 caixas para o said duplo ou similar, 01 case de potência contendo (01 potência mínimo 9400w, potência mínimo 7200 01 3000) 02 cases de potência para tocar o P. A estéreo (02 potências mínimo 5.0, 02 potências mínimo 4.0, 02 potencia minimo2.0) 01 Rack de potência para tocar said duplo estéreo (01 potência mínimo 8400 para tocar sub graves, 02 potências mínima 6400 para tocar médios graves, 01 potência mínima 1800 par atocar drive)</p> <p>01 mesa digital do PA mínimo 48 canais com 16 auxiliar ou uma mesa similar do mesmo porte. 01 escuta PA, 01 escuta palco. Periféricos do PA (01 processador drive rack 260 ou similar) Perifericos do Palco (01 mesa de som digital mínimo 48 canais com 16 auxiliar, 02 processador digital drive rack 260 ou similar, 02 compressores, 02 equalizadores, 02 efeitos, 02 quadragate, 06 fones porta profissional back line, 06 monitores SM400 ou similar, 01 sub para bateria mínimo sb 850w, 01 bateria completa, 01 cubo jazz chorus para guitarra ou similar, 01 cubo com mínimo 02 caixas 4/10 e 2/15 para contra baixo ou 01 cubo com 4 de 10 e 2 de 15 para baixo) 06 praticáveis2/2,5. 45 pedal, 01 kit microfone de boa qualidade para bateria, 03 microfones sem fio, 10 microfones para vocal, 10 microfones para percussão bateria, 20 direct box ativos e passivos, 150 cabos xlr, 30 cabos P10, 1 multi cabo de mínimo 56 vias com splitter de 70 metros, 1 multi cabo de mínimo 12 vias para o palco. ILUMINAÇÃO: 12 moving head beam 200, ou moving head beam led 90 wats, 02 super strobo 3000, 16 pares led EGBWA de 3 wats, 12 canhão de par 64 com o foco 5 6 mini brut, 01 mesa avolite, 02 maquinas de fumaça 3000, 08 placas de painéis de led de alta definição P.6 dentro do palco, 01 jogo de cortina de 06 metros de altura completa na frente, laterais e</p>			
--	--	--	--

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	fundos. Grid box truss (treliças de alumínio) no mínimo (100 metros de grid Q30, linha pesada, 24 metros de boxtruss de 70x50 para usar o cenário da banda).			
<b>Total:</b>				<b>R\$ 24.900,00</b>

## 9.1 - OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações, dentre outras previstas neste Edital, no processo e em lei:
  - a) Comparecer às reuniões, caso seja solicitado;
  - b) Apresentar da forma como ele foi previsto no ato da inscrição do Edital;
  - c) Conferir a estrutura disponível para o evento e, caso necessário, providenciar os equipamentos complementares (som, iluminação, cenário etc.);
  - d) Apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público;
  - e) Estar presente durante as apresentações;
  - f) Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;
  - g) Nas divulgações e em outras formas de divulgação da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o edital MAGIA NATAL MUSICAL é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Mandaguçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria do Esporte e Secretaria Industria, comercio e Turismo;
  - h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
  - i) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
  - j) Providenciar transporte do cenário e equipamentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo;
  - k) Iniciar o espetáculo no horário previsto que será definido pelo Departamento competente do Município, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;
  - l) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação;
  - m) Responsabilizar-se por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

## 9.2- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:

- a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a alimentação, transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais dentre outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, etc.
- e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

## 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1 Este Edital de Chamamento Público, estará vigente durante o ano de 2021, dos quais os documentos deverão ser entregues pelos interessados contados a partir da publicação do aviso, no Diário Oficial do Município, jornal de circulação e em sítio eletrônico oficial, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período.

10.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários os termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

## 11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – O valor estabelecido neste processo, não sofrerá reajuste no período de vigência do credenciamento.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 - Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

	INFRAÇÕES	SANÇÃO
1	Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
2	Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
3	Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
4	Não comparecer para realização dos serviços desrespeitando os dias e horários previamente fornecidos.	Multa, correspondente a 50% do valor estabelecido no processo. Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

12.3 - As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5 – A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente apurado pelo município, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na lei aplicáveis “in casu”.

12.6 – O prazo para aplicação de sanções administrativas e de responsabilidade independe do prazo de vigência e execução.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento, decorrente dos serviços prestados, objeto desse credenciamento, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal nomeado, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No caso de pessoa física, a apresentação de nota fiscal poderá ser substituída por recibo. O Credenciado deverá informar uma Conta-Corrente ativa em nome próprio, para que os pagamentos possam ser efetivados após a execução dos serviços, além de atender as demais condições estipuladas no Termo de Referência, Edital e demais peças que integram o processo.

O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao credenciado a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

13.2 – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
250	3.3.90.39	0.001
948	3.3.90.36	0.001

13.2.1. Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

## 14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Mandaguáçu a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguáçu ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, ou por meio postal no endereço: Rua Bernardino Bogo, 175, CEP: 87160-000, Mandaguáçu-PR, Prefeitura de Mandaguáçu.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Industria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, sita à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8420, em Mandaguáçu – PR.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15.3 – Esse credenciamento poderá ser renovado ou cancelado a qualquer momento dependendo das necessidades do Departamento de Industria, Comercio e Turismo.

15.4 – Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

## 16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos constitui parte integrante do Edital, estando disponível no site oficial do municipal e também poderão ser obtidos junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, endereço e contato indicado no item n. 15.1 deste Edital.

Mandaguáçu/PR, em 26 de novembro de 2021.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021

### CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA MUSICAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e Comissão Especial de Julgamento designada pela Portaria n. 6570/2021, em conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Chamada Pública visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para seleção de cantores para APRESENTAÇÃO DE NATAL MAGIA MUSICAL no Município de Mandaguáçu, nos termos estipulados no processo.

Os interessados poderão inscrever-se no Credenciamento a partir do primeiro dia útil da publicação do presente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo recessos e feriados, no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo , Nº 155 – Telefone: (44) 3245-8420, munidos dos envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A integralidade do Edital e anexos com as condições e demais especificações para o credenciamento, estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mandaguáçu-PR ( <http://www.mandaguacu.pr.gov.br/> ) e também poderão ser obtidos junto ao Departamento de Indústria e Comércio no endereço indicado acima.

Mandaguáçu/PR, em 26 de novembro de 2021.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E  
PESSOA FÍSICA PARA SELEÇÃO DE CANTORES  
PARA APRESENTAÇÃO NATAL MAGIA  
MUSICAL.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. ..../2021**

**MINUTA CONTRATO celebrado com:**

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. XX/2021-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, ....., denominada **CONTRATANTE** e de outro, pessoa física \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e, CPF n. \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, ou pessoa jurídica representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_, originário do Chamamento Público - Edital nº 18/2021, instaurado mediante requisição do Departamento de Industria, Comercio e Turismo, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, e será conduzida pela Comissão Especial para Análise e Julgamento nomeada pela Portaria n. 6570/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público para contratação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física para Musico/Artista/Grupo musical e Banda, para o departamento de

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Industria, Comercio e Turismo do município de Mandaguçu-PR, nos eventos festivos que antecede o Natal a ser realizado no Município de Mandaguçu.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

## CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por apresentação individual e o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) por apresentação dupla/Grupo musical e de 14.000,00 (Quatorze mil reais) para banda.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de apresentações realizadas no período solicitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente tem por objeto a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área cultural – Músicos, para atendimento da população de Mandaguçu, em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – Credenciamento de pessoa Jurídica e Pessoa Física para apresentação musical.

## CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será nas datas estipuladas no Edital podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de indústria, comercio e turismo, em atender ao melhor interesse público.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este instrumento tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação da nota fiscal ou recibo no caso de pessoa física.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente pessoa física ou jurídica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: .....  
Unidade: ..... Natureza da despesa: .....

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

## **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
- Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

## **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
- Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

## **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal;
- h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria do Município de Mandaguçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

## OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

As empresas CREDENCIADAS, deverão apresentar dentro de um prazo não superior a dois dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de serviço, registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, dos profissionais por ela indicados, dos quais irão realizar os trabalhos, nos termos pactuados, devendo ainda:

- a) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares e atender as solicitações feitas pela Contratante no decorrer do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- b) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa e/ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- e) Entregar a Fiscalização do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- g) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante mediante notificação, e substituir qualquer funcionário que cause transtornos a Contratante (inadequados, não qualificados, etc.) assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras obrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

## CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

- a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87, deverá liderar e acompanhar pessoalmente as apresentações da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- b) Gestor do Contrato/Credenciamento: **Gustavo Henrique Saes**, matrícula n. 500407, CPF n. 989.486.369-87

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
- b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

## DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Esporte;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguçu.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);

c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

## CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

## CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguçu/PR, em (.....) de (.....) de 2021.

.....  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
CREDENCIADO RESPONSÁVEL  
Recebido em .....

Fiscal do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Prestador de Serviço:

\_\_\_\_\_

Gestor do Contrato/Credenciamento

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público Edital n. 18/2021

( <input type="checkbox"/> ) PESSOA FÍSICA: Nome Completo: RG n.: CPF n.:
( <input type="checkbox"/> ) PESSOA JURÍDICA: Empresa: CNPJ n.: Nome do Representante legal: CPF n.:
Bairro:
Cidade:
CEP n.:
Estado:
Telefone n.: (....)
Celular n.: (...)
E-mail:
INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS: 01 ITEM: ( <input type="checkbox"/> ) Cantor solo 02 ITEM: ( <input type="checkbox"/> ) Dupla ou Grupo 03 ITEM: ( <input type="checkbox"/> ) Banda

A empresa acima identificada, requer o respectivo credenciamento objetivando a prestação de serviços Musicais, com apresentações realizadas no município de Mandaguacu, nas datas e horários estipulados pelo Departamento de Indústria e Comércio, manifestando total concordância com as disposições do Chamamento Público – Edital n. XX/2021. – Processo n. \_\_\_\_\_/2021 e os respectivos anexos que o integram:

Data: [ ]/[ ]/[ ]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e,  
CPF n. \_\_\_\_\_ e/ou representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada  
no endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos  
legais, que sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento  
licitatório em questão, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que  
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em  
qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante ou CNPJ)

**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

[indcom@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:indcom@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO N. 18/2021

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e, CPF n. \_\_\_\_\_ e/ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada no endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ ou CPF no caso de pessoa física)

#### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

[indcom@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:indcom@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO N. 18/2021

### DECLARAÇÃO

(Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e, CPF n. \_\_\_\_\_ e/ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada no endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, anexos e peças que integram o processo.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

[indcom@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:indcom@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2021 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, e, CPF n. \_\_\_\_\_ e/ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada no endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO e CERTIFICO, para todos os efeitos legais, que:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor (efetivo e comissionado) da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia, assessoramento entre outros do quadro de servidores da Prefeitura e Município de Mandaguacu-PR, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Enquanto pessoa física e/ou Jurídica não possui qualquer ligação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores, Servidores Efetivos, Comissionados ou equivalentes, e aos membros das Comissões, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3. Também não pertence ao quadro de servidores ou dirigentes do órgão municipal ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão, etc.) de instituições públicas municipais, estaduais, federais e correlatos que gere incompatibilidade.
4. Não está cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
5. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Para atendimento ao que consta no processo e efeitos legais, tomei conhecimento do Termo de Referência e de todas as peças que compõe, também tem ciência das condições de participação na Licitação, responsabilidades, entregas, obrigações, deveres e se comprometo a cumprir todos os termos pactuados, bem como fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.
7. A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

### DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

8. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

9. Não possui vínculo enquanto servidor, empregados temporários, terceirizados e outros que tenham em vigência com a Prefeitura de Mandaguacu.

10. Responsabilizo por qualquer uso de DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS, na execução da apresentação, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais

11. Assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social, CNPJ e/ou CPF)

**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

[indcom@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:indcom@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO N. 18/2021

### TERMO DE RENÚNCIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 18/2021

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, e, CPF n. \_\_\_\_\_ e/ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada no endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO e CERTIFICO, para todos os efeitos legais e com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Credenciamento nº 18/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, em qualquer fase do processo licitatório.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Responsável Legal, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br